



CER DIAMANTINA

Centro Especializado
em Reabilitação



CARTA COTAÇÃO INSS - CER

N.º 005/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A
REABILITAÇÃO VISUAL DO CER DE DIAMANTINA**



CARTA COTAÇÃO

A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde - INSS, pessoa jurídica de direito privado, torna público para conhecimento de quem possa interessar que receberá propostas para registros de preços para eventual e futura compra de produtos para reabilitação Visual do CER Diamantina - filial desta Irmandade -, conforme descrição contida no Anexo I desta Carta Cotação.

OBSERVAÇÃO: O CER Diamantina é uma entidade privada e sem fins lucrativos, portanto, realiza procedimento próprio, previsto em seu Regulamento de Compras, sem qualquer vinculação à Lei nº 8.666/93. O regulamento para os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras do CER Diamantina encontra-se disponível em seu sítio eletrônico: www.cerdiamantina.com.br.

São partes integrantes da presente Carta Cotação os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição dos Produtos

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente contratação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para a reabilitação Visual do CER Diamantina.
- 1.2. Os produtos indicados no item anterior estão devidamente detalhados no Anexo I desta Carta Cotação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente cadastradas na Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, na especialidade do objeto da presente Carta Cotação.
- 2.2. É proibida:
 - 2.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;



- 2.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa proponente;
- 2.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.
- 2.3. Se, em algum momento da vigência do contrato, houver fusão das empresas vencedoras, o contrato poderá ser cancelado e novo processo será aberto.
- 2.4. Também não poderá participar do Processo de Aquisição:
- I - funcionário ou dirigente do CER Diamantina;
 - II - cônjuge ou parente até o 2º grau de dirigente, de membro do Conselho Gestor, da Comissão de Processo de Aquisição ou do Setor de Compras do CER Diamantina, salvo se for o único fornecedor do produto existente ou se apresentar orçamento pelo menos 15% (quinze por cento) inferior ao menor valor orçado;
 - III - ordenador de despesas da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.
- 2.5. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados até o dia e horário definido nesta Carta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 2.6. Os envelopes mencionados no item anterior serão encaminhados ao CER Diamantina (Comissão do Processo de Aquisição) e deverão estar devidamente identificados, com indicação do conteúdo e identificação da empresa proponente.

3. DO CADASTRAMENTO

- 3.1. As empresas que se interessarem em proceder ao cadastramento na Irmandade de Nossa Senhora da Saúde deverão enviar pedido de cadastramento via e-mail, para compras@cerdiamantina.com.br e processoaquisicao@cerdiamantina.com.br até o dia **30/09/2022 às 17:00 horas**, contendo seguintes documentos:
- 3.1.1. Pedido de cadastramento dirigido à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde;
 - 3.1.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

OBS.: Os documentos exigidos para a habilitação independem dos relacionados acima.

Ass:



4. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Aquisição, através do e-mail cotacaoprevia@hnss.org.br e processoaquisicao@cerdiamantina.com.br, devidamente assinada, no período de **20/09/2022 a 07/10/2022**, até às 23:59 min, ou entregues diretamente na Secretaria Administrativa da Diretoria do CER Diamantina: Rua Coronel Manoel Cesar, nº 180, Bairro Presidente, Cidade Diamantina, Minas Gerais, CEP 39.100-000, onde serão protocolados.
6. Deverão ser entregues dois envelopes, sendo o **Envelope "A"** contendo a documentação de Habilitação dos interessados e o **Envelope "B"** contendo a Proposta comercial.
7. No caso de propostas encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), a documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa junto com a proposta comercial, em arquivos separados.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. As empresas poderão apresentar formalmente pedidos de esclarecimento até o dia **30/09/2022**, que deverão ser enviados via e-mail, para compras@cerdiamantina.com.br e processoaquisicao@cerdiamantina.com.br.

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. A empresa participante deve apresentar, em envelope lacrado, proposta de preço nominal ao CER Diamantina, contendo todas as informações necessárias à caracterização do produto a ser fornecido.
- 9.2. A proposta deve conter o discriminado por item, conforme necessidade de cada paciente.
- 9.3. A empresa deve indicar expressamente na proposta de preço o(s) item(s) em relação ao(s) qual(is) pretende concorrer.
- 9.4. Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências desta Carta Cotação e somente será aceito um preço e uma marca para cada item/produto.
- 9.5. A proposta deve conter, no mínimo:



- a) o nome, razão social, endereço da empresa e o e-mail por meio do qual serão feitas as comunicações relativas ao presente Processo de Aquisição;
 - b) o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;
 - c) preço de cada item para o qual esta sendo apresentada proposta;
 - d) descrição completa dos produtos a serem fornecidos, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
 - e) forma de pagamento;
 - f) validade da proposta;
 - g) tempo de garantia dos produtos;
 - h) indicação do prazo para o fornecimento dos produtos;
 - i) Frete sem custos, modalidade CIF (independentemente da quantidade);
- 9.6. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior, ao exclusivo alvedrio da Diretoria do CER.
- 9.7. As empresas deverão orçar os itens de acordo com o solicitado/especificado, incluindo o valor do frete. As exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto do solicitado nesta Carta Cotação e seus anexos poderão ser desconsideradas sumariamente.
- 9.8. A proposta deve conter especificações claras e detalhadas dos produtos cotados, observadas as especificações técnicas discriminadas no Anexo I desta Carta Cotação;
- 9.9. Os preços constantes da proposta devem ser cotados em moeda nacional, entendendo-se o preço final como sendo o relativo aos produtos, devendo incluir tributos, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Processo de Aquisição.
- 9.10. Os valores orçados deverão ser fixos, pelo período da vigência contratual. Os valores por item não poderão ultrapassar os valores **fixados pela Tabela SUS**.
- 9.11. Ao apresentar sua proposta, o participante entende e aceita que todas as despesas decorrentes da execução do presente Processo de Aquisição correrão por conta da empresa participante vencedora.
- 9.12. A participação no Processo de Aquisição implica a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta Cotação.



10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 10.1. Além da Proposta de Preço, deverão ser apresentados, em envelope separado e lacrado, os seguintes documentos, para fins de habilitação:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, regular;
 - b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
 - c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
 - h) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
 - i) Cópia do e-mail de solicitação de cadastramento na Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.
- 10.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.
- 10.4. Para fins de habilitação técnica, a empresa participante deverá fornecer: portfólio dos produtos, materiais gráficos, fichas técnicas em idioma nacional, e registro junto a ANVISA de todos os produtos (se for obrigatório), sob pena de desclassificação da empresa.
- 10.5. Caso necessário, o Serviço de Compras acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.
- 10.6. Nos orçamentos apresentados deverão estar inclusos, obrigatoriamente, os custos referentes ao frete, independentemente da quantidade.



- 10.7. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas em sua totalidade, incluindo os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.
- 11.8 A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde não se responsabilizará pelo não recebimento de e-mail, tampouco se por uso incorreto, indevido ou extemporâneo do meio, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou mesmo extravio do alegado e-mail.
- 11.9 - Não recebendo o proponente e-mail resposta acusando o recebimento, caberá a ele procurar informações ou confirmação nos contatos ou endereço da Instituição.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 12.1. Os envelopes apresentados pelas empresas participantes serão abertos conjuntamente no dia **19/08/2022** pela Comissão de Processo de Aquisição.
- 12.2. Primeiramente serão abertos os documentos relativos à habilitação das empresas. Se a empresa participante não apresentar todos os documentos exigidos nesta Carta Cotação, ela será inabilitada e sua proposta de preço não será analisada.
- 12.3. As propostas das empresas habilitadas serão analisadas pela Comissão de Processo de Aquisição quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos descritos nesta Carta Cotação e em seus anexos.
- 12.4. Será feita uma análise separada das propostas apresentadas para cada um dos itens constantes do Anexo I.
- 12.5. Após o procedimento indicado no item 8.3, as propostas serão encaminhadas para a Comissão de Análise Técnica, que, após examinar técnica e individualmente cada uma, emitirá parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, com fundamento na descrição do item orçado, facultando-se, quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares, rol de clientes e visita técnica.
- 12.6. A análise técnica será feita de acordo com os critérios constantes do Anexo I, que norteará o estabelecimento de pontuação específica para cada empresa, pontuação esta que somente será utilizada para fins de desempate, conforme estabelecido neste Edital.



- 12.7. Somente serão habilitadas tecnicamente as empresas que atenderem a todos os critérios obrigatórios previstos neste Edital.
- 12.8. Caso necessário, a Comissão de Processo de Aquisição do CER Diamantina acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo, para tanto, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.
- 12.9. Caso a Comissão de Processo de Aquisição acione os participantes para solicitar informações complementares, nos termos do item anterior, a empresa deverá apenas esclarecer/informar o questionado. O valor total da proposta de preço inicial apresentado não poderá ser alterado, sendo que as empresas que não orçarem de acordo com o solicitado nesta Carta Cotação e Anexos serão inabilitadas.
- 12.10. O CER Diamantina, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.
- 12.11. A empresa participante que incorrer em reincidências de erros (cancelamento, não cumprimento do prazo de entrega e exigências dos produtos, orçamentos com erros e outros) poderá ser desabilitada para participar de futuras compras/contratações do CER Diamantina.
- 12.12. O CER Diamantina poderá convidar as empresas habilitadas tecnicamente sagradas **vencedoras** do menor preço a apresentarem nova proposta de preços, independente de negociações anteriores, com o objetivo de melhorar as condições de aquisição e desde que sejam obedecidas as descrições técnicas contidas no Anexo I.
- 12.13. Na hipótese de as negociações serem insatisfatórias, o CER Diamantina se reserva no direito de cancelar o presente Processo de Aquisição.

13. DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

- 13.1. Finalizado o procedimento previsto no item 8 desta Carta Cotação, a Comissão de Processo de Aquisição do CER Diamantina procederá à avaliação das propostas apresentadas e escolherá:
- 13.2. Serão declaradas vencedoras, até no máximo 05 (cinco) empresas habilitadas tecnicamente, sendo os produtos de marcas distintas, que apresentarem, em relação



- ao referido item, submetendo-a à homologação da Provedoria da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.
- 13.3. Em ambos os lotes, serão declaradas vencedoras as empresas habilitadas tecnicamente que apresentarem o **menor preço e técnica**, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores, sendo que a pontuação conferida na habilitação técnica somente será utilizada em caso de necessidade de desempate.
- 13.4. Verificado empate entre as propostas, a Comissão de Processo de Aquisição utilizará os seguintes critérios para desempate para seleção das empresas que serão contratadas:
- Nota obtida na avaliação técnica;
 - Tempo de atuação no mercado no que se refere aos itens descritos nesta Carta Cotação;
 - Tempo de garantia do produto, além do mínimo exigido neste Edital.
- 13.5. Deverá ser desclassificada a proposta:
- cujos preços para fornecimento dos produtos não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;
 - que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório, de valor zero ou acima da **tabela SUS**;
 - que não obedecer ao estipulado nesta Carta Cotação e seus anexos ou que contiver condições neles não previstas;
 - que oferecer produtos ou formas de fornecimento que estiverem em desacordo com o objeto do presente Processo de Aquisição.
- 13.6. Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Processo de Aquisição poderá fixar aos participantes prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas com a correção de suas irregularidades.
- 13.7. O participante do Processo de Aquisição poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação do resultado, pedido de esclarecimento ao CER DIAMANTINA, que será decidido pelo Diretor da instituição, após manifestação do setor jurídico.
- 13.8. A empresa vencedora ficará obrigada a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato, e especificações e características previstas nesta Carta Cotação.
- 13.9. Será celebrado um contrato específico em relação a cada fornecedor.



14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do produto, com a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 14.2. Na Aquisição de produtos com recursos oriundos do FAEC e MAC, o prazo para pagamento será, respectivamente, de 120 (cento e vinte) dias e de 90 (noventa) dias.
- 14.3. O valor do produto adquirido deverá referir-se apenas às especificações contidas nesta Carta Cotação e descritas na proposta. Itens extras dos produtos para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos.
- 14.4. Para que os pagamentos sejam efetivados, a empresa contratada deverá estar com sua regularidade fiscal em dia (Receita Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista).
- 14.5. O pagamento será realizado preferencialmente via boleto bancário, mencionando a respectiva nota fiscal.
- 14.6. Os dados bancários da empresa contratada deverão ser informados na proposta comercial;
- 14.7. A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal dos produtos fornecidos.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela empresa contratada ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará ela sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Rescisão do contrato, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Inabilitação para contratar com o CER Diamantina por 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Comissão de Processo de Aquisição, a seu critério único e exclusivo, no interesse do CER Diamantina, poderá relevar omissões puramente formais observadas na



- documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação ou as disposições desta Carta Cotação, bem como não prejudiquem o andamento do Processo de Aquisição e o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.
- 16.2. O CER Diamantina se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, este Processo de Aquisição, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 16.3. O CER Diamantina se reserva ao direito de adquirir apenas a quantidade de produtos de que necessitar, não havendo, perante a empresa vencedora de cada lote, obrigatoriedade de aquisição de quantidade mínima de produtos.
- 16.4. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.
- 16.5. Fica assegurado à Comissão de Processo de Aquisição o direito de:
- a) adiar a data de recebimento das propostas, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, conferindo a devida publicidade ao ato de adiamento;
 - b) alterar as condições desta Carta Cotação e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.
- 16.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos fornecidos pelo CER Diamantina não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Processo de Aquisição implica a aceitação plena das condições estipuladas nesta Carta Cotação.

DIAMANTINA (MG), 20 de setembro de 2022.


Presidente da Comissão de Processo de Aquisição do CER Diamantina

**ANEXO I**

Produto	Descrição
ITEM 01 Bengala Articulada Código 07.01.04.001-7	Dobradiça, alumínio, película adesiva fosforescente no último gomo para sinalização de caminhadas à noite, cabo de plástico lavável, elástico duplo para prender a bengala ao pulso e guardá-la dobrada, ponteira em plástico. Medidas entre 1,00m e 1,30m.
ITEM 02 Lente Escleral Pintada Código 07.01.04.002-5	Peça transparente para recomposição estética do globo ocular para pacientes que sofreram traumatismo.
ITEM 03 Lupa de apoio ou sem iluminação Código 07.01.04.003-3	Lupas com suporte de mesa ou pescoço com lentes esféricas ou esféricas positivas para ampliação da imagem, com diferentes poderes dioptricos.
ITEM 04 Lupa manual com ou sem iluminação Código 07.01.04.004-1	Lupas de mão com lentes esféricas ou esféricas positivas para ampliação da imagem, com diferentes poderes dioptricos. Preferência: material: acrílico com lente de vidro; iluminação: led, preferência com duas intensidades de luz; alimentação: carregamento por cabo USB ; flanela para limpeza e cabo USB.
ITEM 05 Óculos com lentes corretivas iguais/ maiores que 0,5 dioptrias Código 07.01.04.005-0	Óculos utilizados para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e para baixa visão.
ITEM 06 Prótese ocular Código 07.01.04.006-8	Simulação de um olho, confeccionada em resina acrílica e pintada a mão. Prótese utilizada para recomposição estética da anatomia da fenda palpebral.
ITEM 07 Óculos com lente filtrante para albinos Código 07.01.04.009-2	Óculos com armação de metal ou acetato e lentes com capacidade de filtração da luz solar ou do ambiente. Indicado para melhora da intolerância à luz (fotofobia), do glare (diminuição da resolução visual naquela condição ambiental de iluminação) e da visão de contraste (com melhora da visão de profundidade). As lentes empregadas podem ter diversas colorações, de acordo com a indicação do oftalmologista.
ITEM 08 Sistemas telescópicos binoculares montados em armação com foco ajustável	Sistema telescópico binocular, montado em armações similares a óculos, com ampliações de 2x a 4x e diâmetro variável de objetiva. Para emprego para longe ou para perto o ajuste de foco é manual.



Código 07.01.04.010-6	
ITEM 09 Sistemas telescópicos manual monocular com foco ajustável Código 07.01.04.011-4	Sistema telescópico com ampliações de 2x a 8 x, com diâmetros variados de objetiva e com ajuste manual do foco. Para ser empregado no melhor olho e para atividades para longe e/ou para perto.
ITEM 10 Óculos com lentes esféricas positivas Código 07.01.04.012-2	Óculos com armações de acetato ou de metal e com lentes esféricas positivas para graduações maiores do que +8,00 dioptrias. São utilizadas monocularmente, no melhor olho. No olho não utilizado é empregada uma lente similar ou com o mesmo peso (a critério da indicação médica). São utilizadas para ampliação da imagem nas atividades de perto.
ITEM 11 Óculos com lentes esfero prismáticas Código 07.01.04.013-0	Óculos com meia-armação de acetato ou de metal. São empregadas lentes esferoprismáticas com graduação superior a +5,00 dioptrias esféricas (com limite até + 12,00 dioptrias esféricas) e nos dois olhos. Seu emprego permite a ampliação da imagem para atividades de perto e com uso de ambos os olhos (para maior campo de visão).